Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 31 de julho de 2024

Ano VI | Edição nº 945

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 8
Atos Administrativos 10
Comissão de Sindicância 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.923, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar visando cobertura de despesas do Programa de Atendimento Hospitalar e ambulatorial com repasse a Santa Casa.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito suplementar no valor de R$ 836.000,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), para cobertura das despesas com o Atendimento hospitalar, através de repasse, destinado à seguinte dotação orçamentária:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

Ficha 346 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .... R$ 836.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

Ficha 305 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$- 468.000,00

10.301.9007.2046- Saúde da Família

Ficha 340 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$- 368.000,00

Artigo 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.924, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura das despesas com serviços laboratoriais, referente custeio da Atenção Especializada, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2282 – Emenda Parlamentar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

Fonte de recursos: 0.05 – Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso de excesso de arrecadação, proveniente de repasses federais nos termos da Portaria GM/MS 2740, de Emenda Parlamentar para custeio Serviços Especializada em Saúde.

Artigo 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.925, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos Serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 847.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasses a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$- 847.000,00

Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso provenientes do superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.926, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasses a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 800.000,00

Fonte de recursos: 0.05 – Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso provenientes do superávit de exercício anterior.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.927, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos Serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasse a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente custeio do Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à saúde da Comunidade

10.302.9007.2282 – Emenda Parlamentar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 763.000,00

Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso de excesso de arrecadação, proveniente de repasses estaduais de Emendas Parlamentares para custeio Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Artigo 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de

Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.928, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação do § 2° do Artigo 1° da Lei Municipal n° 3683, de 21 de Julho de 2015 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2° do art. 1° da Lei Municipal n° 3683, de 21 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - Poderá ser encaminhado os atestados médicos ao endereço de e-mail Oficial da Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, no entanto, o recebimento apenas será válido se for recebido dentro dos dias e horários normais de funcionamento do órgão e se o original for entregue no prazo de um dia útil na Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.640, DE 24 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a ocupação das dependências da zeladoria do prédio municipal localizado no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no seu poder discricionário de conferir e revogar autorizações, com base na lei municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020 e;

- CONSIDERANDO que Fatima Aparecida Otávio, servidora público municipal, REQUEREU AUTORIZAÇÃO para ocupar as dependências da zeladoria do prédio municipal localizado no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça, situado na Avenida Augusto Fressatti , Ipuã – SP;

- CONSIDERANDO as documentações apresentadas à Divisão de Desenvolvimento Econômico Municipal pelo Requerente, para ocupação da referida zeladoria e as exigências da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020;

- CONSIDERANDO o interesse público, a conveniência e a oportunidade envolvidos no Requerimento, e o dever de exame do caso concreto decorrentes do instituto da autorização e dos termos da Lei n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Artigo 1º - FICA AUTORIZADA a ocupação das dependências da zeladoria do prédio municipal localizado no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça, situado na Avenida Ausguto Fressatti, Jardim Paraiso, a servidora pública Fatima Aparecida Otávio, brasileira, portadora do RG: 60.XXXXXXX SSP/SP, inscrita no CPF: XXXXXXX na conformidade com as condições da Lei Municipal n° 4.263, de 15 de dezembro de 2020, e respectivos Anexos, em virtude do interesse público, conveniência e oportunidade envolvidos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de julho de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de julho de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.642, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.923 de 29 de julho de 2.024, que abre crédito suplementar visando

cobertura de despesas do Programa de Atendimento Hospitalar e ambulatorial com repasse a Santa Casa.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.923 de 29/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito suplementar no valor de R$ 836.000,00 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil Reais), para cobertura das despesas com o Atendimento hospitalar, através de repasse, destinado à seguinte dotação orçamentária:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

Ficha 346 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica .... R$ 836.000,00

Fonte de recursos: 0.01.00 – Recursos Próprios

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.301.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.301.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

Ficha 305 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$- 468.000,00

10.301.9007.2046- Saúde da Família

Ficha 340 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$- 368.000,00

Artigo 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.643, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.924 de 29 de julho de 2.024, que abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.924 de 29/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para cobertura das despesas com serviços laboratoriais, referente custeio da Atenção Especializada, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2282 – Emenda Parlamentar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00

Fonte de recursos: 0.05 – Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso de excesso de arrecadação, proveniente de repasses federais nos termos da Portaria GM/MS 2740, de Emenda Parlamentar para custeio Serviços Especializada em Saúde.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.644, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.925 de 29 de julho de 2.024, que abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos Serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.925 de 29/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 847.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasses a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à Saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$- 847.000,00

Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso provenientes do superávit de exercício anterior.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.645, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.926 de 29 de julho de 2.024, que abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.926 de 29/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasses a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à saúde da Comunidade

10.302.9007.2007 – Assistência Médico Hospitalar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 800.000,00

Fonte de recursos: 0.05 – Recursos Federais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso provenientes do superávit de exercício anterior.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.646, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.927 de 29 de julho de 2.024, que abre crédito especial visando cobertura de despesa com custeio dos Serviços de Atendimento Hospitalar e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.927 de 29/07/2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade, crédito adicional especial no valor de R$ 763.000,00 (Setecentos e Sessenta e Três Mil Reais), para cobertura das despesas com Repasse a Irmandade da Santa Casa de Ipuã, referente custeio do Atendimento Hospitalar, com as seguintes classificações orçamentárias:

021701 – Fundo de Saúde do Município

10.302.9007 – Atendimento Integral à saúde da Comunidade

10.302.9007.2282 – Emenda Parlamentar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica ..... R$ 763.000,00

Fonte de recursos: 0.02 – Recursos Estaduais

Vínculo: 300.000

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com recurso de excesso de arrecadação, proveniente de repasses estaduais de Emendas Parlamentares para custeio

Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.091, DE 23 DE JULHO DE 2.024.

Designa a servidora Margeliane Rita de Menezes para substituir Lúcia Helena Silva Bento durante suas férias.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a partir do dia 29/07/2.024, a servidora MARGELIANE RITA DE MENEZES, RG nº 32.XXXXXXX-9 e CPF XXXXXXXX, para substituir **LÚCIA HELENA SILVA BENTO**, no seu emprego de Diretora de Educação Infantil, durante suas férias no período de 29/07/2.024 até 12/08/2.024, com os salários que lhe couberem por Lei.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de julho de 2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 23 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.092, DE 24 DE JULHO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a servidora Alessandra Cristina Silva Resende, Ajudante de Manutenção.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2018:

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 24/07/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal **Alessandra Cristina Silva Resende, Ajudante de Manutenção**:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRECHE MUNICIPAL "NEIDE SOUZA ÁVILA", Rua Aquilio Zanutim, n° 575 - Bairro Olhos D'Água

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 05:30 às 11:00 h. e das 13:00 às 15:30 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Portaria nº 15.079 de 15/07/2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de julho de 2.024.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 24 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.093 DE 29 DE JULHO DE 2.024.

Determina à instauração de Sindicância Administrativa contra o servidor J.B.F, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- CONSIDERANDO as informações do Boletim de Ocorrência nº 202403151205998 (231), que em tese o servidor J.B.F, em horário de serviço, com o veículo sandeiro da cor branca de propriedade da prefeitura municipal, teria perseguido XXXXXXXXX aproximando-se dela e tecendo elogios e entregando a ela um papel contendo um número de telefone e uma nota de 50 (cinquenta reais).

- CONSIDERANDO as demais informações presentes no boletim, no qual constam outras abordagens do servidor em relação à XXXXXXX.

-CONSIDERANDO o patrulhamento realizado pelos policiais militares que deu origem ao Boletim de Ocorrência nº 202403151205998 (231).

- CONSIDERANDO o Ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Ipuã pelo Ministério Público para abertura de processo de sindicância;

- CONSIDERANDO o Poder – dever da Administração Municipal de agir nos casos de prática de infração disciplinar;

- CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico de Gabinete **concluiu** em seu Parecer Jurídico pela abertura de Sindicância contra o servidor J.B.F, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por suposto enquadramento nos artigos 45, 57, 58, 81, 82 e 83 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da CLT.

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa visando apurar as condutas praticadas pelo servidor municipal, J.B.F, RG: XXXXXXX, CPF: XXXXXXXXX e verificar se será necessário abrir processo administrativo disciplinar sancionador por enquadramento nos artigos 45, 57, 58, 81, 82 e 83 da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da CLT.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 131, Inciso IV, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **mantém-se a nomeação da Comissão Sindicante**, constante da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023:

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:

RG 34.XXXXXXX-0 e CPF XXXXXXXX

MEMBROS:

1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:

RG 33.XXXXXX-5 e CPF XXXXXXXX

2- LAURIANE BUENO SILVA:

RG 15.XXXXXX /SSP/MG e CPF XXXXXXX

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de julho de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

Atos Administrativos

Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo -

Ipuã, 25 de julho de 2024

Processo Sindicância nº 02/2024

Denunciante: [redacted]

Denunciado: [redacted]

Trata-se de Sindicância para investigar fatos narrados em relação a [redacted] já devidamente qualificado nos autos.

Após o regular trâmite, a Comissão entendeu por bem recomendar a abertura de processo administrativo disciplinar por suposta infração ao artigo 81 da Lei Municipal nº 3.886/2017.

Diante do exposto, acolho a recomendação exarada pela Comissão Sindicante e encaminho os autos para a Comissão Processante para que seja **aberto Processo Administrativo Disciplinar**, conforme disposto no art. 133, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.886/2017.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL